

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4185 DE 18 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria dos vereadores Carlos Renato Serotino e Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "**Ary Alves de Souza**" a Rua Projetada 02 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida entre as ruas Projetadas 21 e 15.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de agosto de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 18 de agosto de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"